PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

Decreto Nº 00750/2017 de 2 de Maio de 2017

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1614 de 8 de Novembro de 2016, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 120.511,03 (Cento e vinte Mil e quinhentos e onze reais e tres centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0064	2400.04.0123.0009.2073 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TR	2.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0084	2500.04.0122.0010.2074 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0086	2500.04.0122.0010.2074 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL	6.500,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0228	2821.12.0361.0022.2025 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.021,49
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0320	2830.12.0362.0022.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	15.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0360	2921.10.0301.0024.1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ BLATB	6.900,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0365	2921.10.0301.0024.2039 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	7.039,96
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0384	2921.10.0301.0024.2043 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL	3.777,10
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0386	2921.10.0301.0024.2043 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL	810,87
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0397	2921.10.0301.0024.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	4.300,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0400	2921.10.0301.0024.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0401	2921.10.0301.0024.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	6.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0439	2923.10.0304.0026.2045 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.230,10
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0441	2923.10.0304.0026.2045 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	264,08
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0457	2923.10.0305.0027.2046 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.073,03
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0460	2923.10.0305.0027.2046 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.287,07
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0462	2923.10.0305.0027.2046 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.135,03
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0481	3010.08.0122.0019.2047 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAS	2.672,30
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0486	3010.08.0122.0019.2068 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE FILANTRÓPICA	1.000,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0542	3020.08.0244.0020.2051 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE	25.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Total	**120.511,03**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0058	2400.04.0123.0009.2073 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TR	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0059	2400.04.0123.0009.2073 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TR	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0062	2400.04.0123.0009.2073 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TR	5.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0063	2400.04.0123.0009.2073 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TR	311,03
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0085	2500.04.0122.0010.2074 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL	15.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0474	2923.10.0305.0027.2066 - SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0510	3020.08.0242.0020.2049 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0511	3020.08.0242.0020.2049 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0512	3020.08.0242.0020.2049 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0513	3020.08.0242.0020.2049 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0514	3020.08.0242.0020.2049 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0529	3020.08.0244.0020.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	15.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0563	3030.08.0243.0020.2079 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	900,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0564	3030.08.0243.0020.2079 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0565	3030.08.0243.0020.2079 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0566	3030.08.0243.0020.2079 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0567	3030.08.0243.0020.2079 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	6.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0568	3030.08.0243.0020.2079 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0569	3030.08.0243.0020.2079 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0570	3030.08.0243.0020.2079 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0571	3030.08.0243.0020.2079 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0604	3100.28.0843.0028.3009 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA - PROJETO SOMMA - CALÇAMENTO	23.500,00
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0605	3100.28.0843.0028.3009 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA - PROJETO SOMMA - CALÇAMENTO	23.800,00
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0606	3100.28.0843.0028.3010 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO BDMG	7.000,00
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0607	3100.28.0843.0028.3010 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO BDMG	3.000,00
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0616	3200.04.0122.0018.2081 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0618	3200.04.0122.0018.2081 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Total	**120.511,03**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

MENDES PIMENTEL, 2 de Maio de 2017

AYMORE MOREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

Decreto Nº 00751/2017 de 2 de Maio de 2017

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1614 de 8 de Novembro de 2016, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1016	0101.01.0031.0003.1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
	Total	**1.000,00**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1014	0101.01.0031.0003.1002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Total	**1.000,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

MENDES PIMENTEL, 2 de Maio de 2017

AYMORE MOREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL